

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇO de equipamentos destinados à movimentação e transporte interno de cargas, materiais e cilindros de oxigênio medicinal para o Centro de Distribuição da Saúde do município de Capão da Canoa em virtude de proporcionar melhores condições operacionais ao Centro de Distribuição da Saúde, assegurando suporte adequado às atividades logísticas essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRINHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS. Carrinho plataforma destinado ao transporte de cargas pesadas, com capacidade mínima de carga de 300 kg, estrutura reforçada em aço carbono tubular ou chapa de aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo adequado para regiões litorâneas, incluindo pintura eletrostática a pó ou galvanização. A plataforma deverá possuir superfície antiderrapante, podendo ser em chapa metálica texturizada, polímero industrial de alta resistência ou material equivalente de elevada durabilidade. Deverá possuir: capacidade mínima de carga: 300 kg; 04 rodas de borracha maciça ou material equivalente de alta resistência ao desgaste; diâmetro mínimo das rodas: 32 cm; manopla ergonômica; estrutura com reforço estrutural soldado; cantos arredondados ou protegidos; sistema que proporcione estabilidade operacional e segurança ao operador. Dimensões aproximadas da plataforma: comprimento mínimo da base: 100 cm; largura mínima da base: 60 cm. O equipamento deverá ser resistente à corrosão e adequado ao uso contínuo em ambiente hospitalar, almoxarifado e unidades de saúde. Normas e Requisitos Aplicáveis - O produto deverá atender: às normas de segurança e ergonomia aplicáveis; à NR-17 – Ergonomia; à NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; normas ABNT aplicáveis ao transporte e movimentação de cargas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 63010130065	Unidade	05	02	R\$ 807,66	R\$ 4.038,30
02	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO. Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio medicinal, compatível com cilindros de até 10 m³, confeccionado em aço carbono reforçado ou material metálico de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo adequado para	Unidade	05	02	R\$ 756,20	R\$ 3.781,00

	regiões litorâneas, incluindo pintura eletrostática a pó ou galvanização. O equipamento deverá possuir: estrutura tubular reforçada; capacidade para transporte seguro de cilindro de até 10 m³; sistema de apoio/base inferior reforçada; corrente metálica, cinta ou sistema equivalente de fixação de segurança do cilindro; mínimo de 02 rodas maciças ou pneumáticas de alta resistência; mínimo de 01 roda giratória de apoio para facilitar a movimentação; manoplas ergonômicas; acabamento sem arestas cortantes; soldas reforçadas e acabamento resistente à oxidação. O carrinho deverá proporcionar estabilidade operacional e segurança ao usuário durante o deslocamento do cilindro em ambientes hospitalares e unidades de saúde. Normas e Requisitos Aplicáveis - O produto deverá atender: NR-11 – Transporte e movimentação de materiais; NR-17 – Ergonomia; normas da ABNT aplicáveis; requisitos de segurança para movimentação de cilindros de gases medicinais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 63010130066					
03	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA. Paleteira manual hidráulica destinada à movimentação de pallets e cargas em ambiente interno, com capacidade mínima de carga de 2.000 kg (2 toneladas). O equipamento deverá possuir: estrutura em aço reforçado de alta resistência; sistema hidráulico manual; tratamento anticorrosivo adequado para regiões litorâneas; pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente anticorrosivo; garfos reforçados; rodas de carga e direção em poliuretano, nylon ou material de elevada resistência ao desgaste; rodízios com rolamentos blindados; timão ergonômico com acionamento manual; sistema de elevação e descida suave; válvula de segurança contra sobrecarga; capacidade mínima de elevação compatível com pallets padrão PBR; comprimento mínimo dos garfos: 1.100 mm; largura externa aproximada entre garfos: 520 mm a 685 mm; altura mínima dos garfos rebaixados compatível com pallets padrão. O equipamento deverá ser adequado ao uso contínuo em almoxarifados, depósitos e unidades de saúde. Normas e Requisitos Aplicáveis - O produto deverá atender: NR-11 – Transporte, movimentação e armazenagem de materiais; NR-17 – Ergonomia; normas ABNT aplicáveis a equipamentos de movimentação de cargas; requisitos de segurança operacional vigentes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 63010130067	Unidade	03	01	R\$ 1.930,60	R\$ 5.791,80

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que com provado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

1.3.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 90 (noventa) dias contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.2.1. A duração contratual será limitada ao tempo necessário para a entrega, testes, recebimento definitivo e pagamento, respeitando os prazos legais e administrativos aplicáveis.

1.4. O custo estimado total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 13.611,10 (treze mil seiscentos e onze reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- b) utilização de materiais duráveis e de maior vida útil;
- c) redução de impactos ambientais decorrentes da substituição frequente de equipamentos;
- d) possibilidade de manutenção e reposição de peças;
- e) adoção de soluções que contribuam para racionalização do consumo de recursos públicos;

- f) adequada destinação final dos materiais ao término de sua vida útil;
- g) observância de critérios de segurança, ergonomia e saúde ocupacional dos usuários;
- h) preferência por equipamentos resistentes à corrosão e adequados às condições ambientais locais.

4.1.1. A contratada deverá observar, no que aplicável, as normas ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes, bem como adotar práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a) os itens possuem entrega simples e objetiva;
- b) os equipamentos apresentam especificações padronizadas e usuais de mercado;
- c) existe ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento da demanda;
- d) o pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos bens;
- e) haverá previsão de garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- f) a Administração dispõe de mecanismos contratuais e legais suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de bens comuns, com entrega de equipamentos padronizados e disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.5. A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, ergonomia e conformidade com normas técnicas aplicáveis, de forma a garantir o pleno atendimento da necessidade do Centro de Distribuição da Saúde do município de Capão da Canoa.

4.6. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados ao uso contínuo em ambiente de almoxarifado e unidades de saúde.

4.7. Deverão ser observados, no mínimo:

- a) conformidade com normas da ABNT aplicáveis;
- b) atendimento à NR-11 e NR-17;
- c) resistência mecânica compatível com uso profissional;
- d) proteção anticorrosiva adequada a ambiente litorâneo;
- e) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- f) manual em língua portuguesa;
- g) assistência técnica e peças de reposição no Brasil;
- h) vedação a produtos reconicionados, usados ou remanufaturados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio: Avenida Central, 1129 - Bairro Zona Nova, Capão da Canoa/RS - CEP 94691-490.

5.2.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.2.1.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa;

5.2.1.2. Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após verificação de conformidade técnica.

5.3. Garantia

5.3.1. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo abranger defeitos de fabricação, funcionamento e integridade estrutural.

5.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica no território nacional, sem ônus para a Administração, incluindo substituição de peças e reparos necessários.

5.3.3. Verificada qualquer não conformidade, defeito, vício ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá promover a substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência e as normas da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, atraso justificado na entrega, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, os prazos de entrega serão prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal pela Administração.

6.1.3. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.4. O fiscal do contrato registrará em sistema próprio ou documento equivalente todas as ocorrências relacionadas à entrega, conferência e conformidade dos equipamentos, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências, defeitos ou não conformidades.

6.1.5. O fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade competente quaisquer situações que demandem providências que extrapolem sua competência, especialmente quanto a atrasos, recusas de entrega ou inconformidades técnicas relevantes.

6.1.6. Para fins de execução contratual, a contratada deverá manter responsável técnico ou representante (preposto), quando solicitado pela Administração, para tratar de questões relativas à entrega, substituição ou garantia dos equipamentos.

6.1.7. A indicação ou manutenção do representante da contratada poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo ser indicado novo responsável quando solicitado.

6.1.8. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo aquelas identificadas no momento do recebimento ou durante o período de garantia.

6.1.9. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega dos bens ou de falhas de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo órgão contratante (art. 120).

6.1.10. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do fornecimento (art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência da contratada em relação a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação (art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais quando adequado, para fins de celeridade e registro.

6.1.13. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias à regularização de entrega, substituição de itens ou esclarecimentos técnicos.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização observará as seguintes rotinas mínimas:

- a) conferência quantitativa no ato da entrega (recebimento provisório);
- b) verificação de conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) teste visual e funcional dos equipamentos, quando aplicável;
- d) registro de aceite ou rejeição dos itens;
- e) acompanhamento do prazo de substituição em caso de não conformidade;
- f) registro formal do recebimento definitivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos itens, mediante verificação de conformidade pela fiscalização, conforme arts. 141 e 142 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Não haverá pagamento por itens rejeitados ou não conformes.

7.3. A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita.

7.2 Não conformidades

7.2.1 Itens defeituosos ou em desconformidade serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração.

7.2.2 A substituição não gera direito a pagamento parcial.

7.3. Pagamento final

7.3.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, utilizando o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. O fornecedor deverá enviar **CATÁLOGO**, que será avaliado pela área técnica do Setor de Licitações da Secretaria de Saúde.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

8.15. Declaração Unificada;

8.16. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.17. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.18. Declaração formal de que o produto atende às normas da ABNT aplicáveis.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicar formalmente o e-mail e telefone que servirão como canal oficial para recebimento da Nota de Empenho e demais documentos relativos ao fornecimento.

9.2. A contratada se responsabiliza por manter o e-mail e o telefone indicados ativos e por comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 11 de maio de 2026.